

***Os Títulos executivos e as formas do processo de execução. Alguns reparos à
reforma da execução na Lei nº 41/2013, de 26 de junho***

*Rui Pinto*¹

SUMÁRIO: § 1º *Introdução*. 1. Tema. A intrínseca relação entre título executivo e forma executiva. 2. O carácter aparentemente substantivamente neutro da temática. § 2º *Títulos executivos*. 1. Conceito, e função; natureza e relação com a causa de pedir. 2. A supressão dos documentos particulares simples, como categoria genérica. — A. Alteração. — B. Consequências substantivas. 3. A expressa concessão de força executiva aos meros quirógrafos. — A. Alteração. — B. Consequências substantivas. 4. Regime transitório. § 3º *As formas de processo*. 1. Sentido de *forma de processo* na ação executiva: inadequação do conceito; a (impossível de conter) multiplicidade de vias procedimentais (“tracks”). 2. Vias procedimentais na execução para pagamento de quantia certa. — A. A bipartição legal. A via ou forma sumária como forma *especial* e frequente. Especialidades — B. Via ordinária como regra residual: forma ordinária necessária e forma ordinária eventual. — C. Vias inominadas: em especial, os casos dos artigos 727º e 855º nº 5. — D. Execução de sentença nos próprios autos. — E. Apreciação crítica: *excessivo favor debitoris*? 3. Vias procedimentais na execução para entrega de coisa certa. — A. Enunciado; especialidades na execução de sentença. — B. Articulação com as regras especiais da execução para entrega de coisa imóvel arrendada. 4. Vias procedimentais na execução para prestação de facto; especialidades na execução de sentença. 5. Vias procedimentais na cumulação de execuções. — A. Execuções com fins idênticos— B. Execuções com fins diferentes. § 4º *Conclusões finais*. 1. Constitucionalidade das regras de formalização de títulos executivos, acesso à tutela jurisdicional e intensidade do exercício do direito de defesa em sede de títulos executivos. 2. Presença do despacho liminar e momento de citação em sede de vias procedimentais executivas.

¹ Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.